ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.797, DE 27 DE MAIO DE 1.991

Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 2.768, de 15.01.91.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei nº 2.768, de 15.01.91, ao qual são acrescentados 2 (dois) parágrafos, que passam a ter as seguintes redações :

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar 79 (setenta e nove) casas de alvenaria e seus respectivos terrenos, situados na rua Rivarol dos Santos Padilha - Vila Rui Ramos, constantes do anexo I, que integra a presente Lei.

§ 1º - A alienação prevista neste artigo poderá ser efetuada de forma direta ao adquirente, à vista e/ou até 36 parcelas mensais consecutivas, no valor fixado no artigo segundo, convertendo-se o valor em URMs (unidade de Referência Municipal) e, consequentemente, dividido pelo total de parcelas em que for alienada cada unidade residencial, para conversão em cruzeiros no ato do pagamento.

§ 2º - A alienação dos imóveis constantes do artigo poderá ser efetuada através de financiamento da Caixa Econômica Federal, dentro do Plano de Ação Imediata de Moradias Populares, ficando o recurso financeiro oriundo dessas alienações depositado em caderneta de Poupança da CEFER pelo tempo de 06 (seis) meses, bem como a liberação dos valores na proporção de 1/6 (um sexto) por mês e após transcorridos 30 (trinta) dias do respectivo depósito em

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Conta Especial da Prefeitura Municipal."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 27 de maio de 1.991

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner